



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de VITÓRIA DO XINGU, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, consoante autorização do(a) Sr(a). MURILO FERREIRA DE SOUSA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de um Profissional especializado em Serviços médicos Plantonista para atender a demanda mensal do Hospital Municipal de Pequeno Porte de Vitoria do Xingu, onde o mesmo poderá atender em plantões de 12 horas Diurno em dias da Semana, 12 horas noturnas em dia de semana, 12 horas diurnas em finais de semana e 12 horas noturnas em finais de semana. Com serviços de Urgência e Emergência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso I, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado.

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - OMISSIS

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;"

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O fundo Municipal de Saúde de Vitoria do Xingu com base na Constituição Federal de 1988 no Art. 196. "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem á redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação". Daí o objetivo do Fundo Municipal de Saúde de Vitoria do Xingu condicionar, garantir a assistência aos Municípes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como toda como toda linha de cuidado, tratamento a

Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



níveis de pronto atendimento, de forma organizada e hierarquizada.

A atenção á saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com os recursos humanos e técnicos e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e suas capacidades operacionais, os serviços de saúde adequados no Hospital de pequeno porte de Vitoria do Xingu - Pa.

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado.

RAZÕES DA ESCOLHA


A escolha recaiu sobre o médico DR. BRUNO MAIKON BARRETO MATOS, em consequência a otimas referencias por serviços desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Desta forma, nos termos do art. 25, II, c/c o art. 13, III da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com BRUNO MAIKON BARRETO MATOS, no valor de R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

VITÓRIA DO XINGU - PA, 05 de Janeiro de 2015


DANILO FABRÍCIO SILVA FERREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

RUA FRANCISCA DALLÁCQUA